



PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
ESTADO DE MATO GROSSO

<b>INDICAÇÃO</b>  <b><u>Nº 064/2018</u></b>	<b>PROTOCOLO</b>  <b>Nº _____/2018</b>
<b>Autor: VEREADOR ANTONIO CARLOS RAMOS NETO</b>	

**SUGESTIONO AO PODER EXECUTIVO - POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - QUE SEJA REALIZADO UM PROJETO SOCIAL ( EM CARATER DE URGÊNCIA) EM PROL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO QUE SEJA DESIGNADO UM MONITOR PARA QUE DIRECIONE O ALUDIDO PROJETO NO DISTRITO DE ALTO COITÉ, NOS DEMAIS DISTRITOS E NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE POXORÉU – MT.**

Diante dos preceitos regimentais e com anuência do Soberano Plenário, requeiro a Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis, que encaminhe expediente indicatório ao Executivo Municipal, mostrando-lhe a necessidade acima mencionada.

**Senhor Prefeito,**  
**Senhores Vereadores,**

Justificamos a presente indicação, levando em consideração a necessidade de ser realizado um projeto social em prol das crianças e adolescentes no Distrito de Alto Coité, nos demais distritos e no âmbito do nosso Município, com a finalidade de proporciona-los atividades esportivas, culturais, primando pelo seu desenvolvimento humano.

Destarte, para que o referido projeto social seja bem sucedido, é imprescindível que seja designado um monitor para que direcione os jovens da melhor forma possível.

Indubitavelmente, o projeto supramencionado contribuirá para o desenvolvimento das crianças e adolescentes nas áreas de



**PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
ESTADO DE MATO GROSSO**

cultura, esporte, recreação, desenvolvendo a autoestima e espírito de solidariedade.

Não se pode deixar de mencionar um exemplo de um projeto que foi de suma importância para o nosso Município, qual seja, o Projeto “Abrace seu Bairro”. Logo, a presente indicação almeja a implantação de um projeto essencial as crianças e adolescentes, que busca oferecer aos jovens atividades esportivas e recreativas,

Outrossim, não se pode olvidar que a vulnerabilidade dos jovens às drogas, revelada no relatório da Organização Mundial da Saúde, mostra que os serviços públicos de lazer e cultura são extremamente úteis para redução do ócio, inibindo e afastando-os dos vícios e da violência. Logo, o esporte e o lazer são direitos fundamentais para o desenvolvimento social das crianças e adolescentes.

Logo, Nobres Parlamentares, não temos dúvidas de que o Poder Executivo Municipal tem procurado realizar uma administração que prima, principalmente, pela interatividade, respeito e interesse comum com as comunidades, princípios fundamentais para o exercício da democracia.

Por esta razão, solicito apoio a esta Casa de Leis, pois assim estaremos fazendo nosso papel de porta-voz da população Poxorense, e desta já, requeiro o acatamento desta indicação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal da cidade.

Sala das Sessões do Plenário “Tarquínio Soares Silva”, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

**Ver. Antônio Carlos Ramos Neto**